



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

**Lei nº 1.149 /2006.**

**Ementa:** “*Que altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.019/2003 e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O artigo 22 da Lei nº 1.019/2003 passará a ter a seguinte redação:

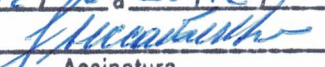
*“Art. 22- Na qualidade de membros do Conselho Tutelar, indicados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, sendo que o Presidente e 2 (dois) membros que compõem o Conselho perceberão vencimentos a ser fixado pelo CMCA, e cujo o valor não poderá ser superior a 02 (dois) salários mínimos nacional, sendo que os demais membros não serão remunerados e seus trabalhos executados serão considerados de serviço relevantes à comunidade de Mar de Espanha/MG.*”

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2006.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de:  
28/12/06 a 28/12/07  
  
Assinatura